LEI Nº 5497
(05 DE JULHO DE 2.021)

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES DE TRANSPARÊNCIA PARA OS ATOS RELACIONADOS AOS PLANOS DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes de transparência para os atos relacionados aos planos de vacinação contra a COVID-19 no Município de Caieiras.

Art. 2º. Os planos de vacinação deverão os observar os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a publicidade, consubstanciados nas seguintes medidas:

I – criação de um painel eletrônico, amplamente divulgado, em âmbito virtual, hospedado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Caieiras, que contenha os seguintes dados:

a) quantitativo total de pessoas vacinadas;

b) quantitativo de pessoas vacinada, por bairro;

c) quantidade de doses recebidas dos Governos Federal e Estadual;

d) o estoque atual de vacinas e a meta a ser alcançada para cada plano de vacinação contra a COVID-19, atualizado periodicamente, com frequência a ser definida pelo Poder Executivo;

II – em caso de planos de vacinação contra a COVID-19 em que haja grupo prioritário para o recebimento da vacina, o painel deverá divulgar quem faz parte desse grupo, de forma a permitir o controle, pelas autoridades sanitárias e de saúde, do cumprimento de cada meta;

III – estabelecimento de um cronograma de vacinação, que deverá ser divulgado amplamente, destacando-se os locais e as datas de vacinação de cada plano;

IV – criação de campanhas de conscientização acerca da importância da vacinação da população do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 05 de julho de 2.021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 031/2.021 de autoria do Vereador Eudes Oliveira Santos Meira. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.497, de 05 de julho de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 20 de agosto de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de agosto de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo